

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

CONTRATO Nº 113/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.316.540/0001-90, inscrição estadual nº 252.272.102, neste ato representado por sua sócia-administradora, Senhora Salete Benelli Barbieri, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R 2.461.451 da SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.088.989-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 09/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reequilíbrio econômico e financeiro inicial;

Considerando que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final;

Considerando a solicitação de recomposição de preços, juntamente com notas fiscais de aquisição do óleo diesel, planilha de custos e notícias veiculadas na imprensa, encaminhadas pela empresa CONTRATADA;

Considerando o parecer nº 35/2018 do controle interno, com anuência da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, sobre o preço pago por quilômetro rodado, de transporte de estudantes escolares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido efetuado pela contratada, ou seja, incide a partir do dia 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2018, que era R\$ 64.086,88 (sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), fica acrescido o valor de R\$677,45 (seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$64.764,33 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo R\$316,74 (trezentos e oito reais e onze centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, conforme tabela abaixo:

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unit./ Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 78,5 dias Letivos restantes estimados
01	<p>FINAL DA MANHÃ=Inicia o trajeto no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, segue até a Escola Estadual, pela Rua Floriano Peixotto, segue até o ginásio de esportes da Escola Estadual na Rua Concórdia, segue sentido saída para Irani, BR 473, chegando na rotatória, pega 1ª saída, sentido Lageado Acídio, até a propriedade do Sr. Natalino Muraro, onde entra à esquerda, subindo o morro até a entrada à direita, seguindo até a propriedade do Sr. Osmar Somariva; retorna até a entrada, seguindo sentido direito, sentido Linha Acordi, até a propriedade do Sr. Alóis Nicolao, segue sentido direito indo para Alto Acídio, passando pela propriedade de Adão Gonçalves, segue, chegando na entrada à esquerda vai até o CTG Sangue Gaúcho (Corbari), retorna até a estrada geral, pegando sentido esquerdo, segue passando pela propriedade do Sr. Darci Rodio, pega sentido direito até a propriedade do Sr. Gean Dal Puppo, retorna até o encruzo, segue sentido Rio Azul, pegando sentido direito, para Linha Capelari, segue até a ponte de Lageado Acídio, segue sentido a sede do município e nas terras de propriedade do município pega sentido direito seguindo até propriedade do Sr. Felix Fantin, retorna, segue até a Escola Estadual e após até o Núcleo Ottaviano Nicolao.</p> <p>FINAL DA TARDE= Segue o itinerário inverso, totalizando 78,4 Km diários.</p>	Lotação mínima de 21 passageiros	78,4	4,04	316,74	24.864,09

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 26 de setembro de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Salete Benelli Barbieri
Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato